



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio

【N.º 01 /2024】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, é notificado, por este meio, o candidato a habitação económica abaixo indicado:

Nome do candidato	Número do boletim de candidatura a habitação económica
Fan Man Keong	81201932665

Nos cinco anos anteriores à data de apresentação da candidatura a habitação económica e até à data de escolha da fracção, o candidato acima referido e os elementos dos seus agregados familiares são proprietários ou comproprietários de fracção autónoma com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, pelo que pode ser excluído o adquirente selecionado, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, a alínea 1) do n.º 8 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020, o n.º 4 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.

Assim, o referido candidato deve apresentar justificação escrita, e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente anúncio.

Se for apresentada fora do prazo a justificação escrita ou esta não for aceite pelo Instituto de Habitação, o adquirente seleccionado será excluído, nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da lei acima indicada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Para mais informações, deve contactar Sr. Tai, através do telefone n.º 2859 4875 (extensão 239), durante o horário de funcionamento.

Instituto de Habitação, aos 12 de Janeiro de 2024.

O Presidente,



Iam Lei Leng